

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/08/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 10:33:21
0190000190

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO
CNPJ: 17.835.364/0001-94

FAVORECIDO: GRACIELI SOARES DE ANDRADE SIL
CPF: 084.053.916-90
AGENCIA: 4669-8 - MAJOR GOTE MG
CONTA: 35.861-4
DATA DE PAGAMENTO: 26/08/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 1.962,00

EVENTO: PG RESCISAO CONTRATO TRABALHO

AUTENTICACAO SISBB: 6.68A.120.007.D02.51D

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 17.835.364/0001-94		02 Razão Social / Nome ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATOS DE M		
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) R JOSE PEREIRA DA FONSECA, 250			04 Bairro ROSARIO	
05 Município Patos de Minas	06 UF MG	07 CEP 38701004	08 CNAE 9499500	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 20616689793	11 Nome GRACIELI SOARES DE ANDRADE SILVA				
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA PADRE PAVONI, 307 APTO 501			13 Bairro ROSARIO		
14 Município Patos de Minas		15 UF MG	16 CEP 38701-002	17 CTPS (nº,série,UF) 00840539/01690 -	18 CPF 08405391690
19 Data de Nascimento 25/08/1986		20 Nome da Mãe MARIA APARECIDA DE ANDRADE			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato				
3. Contrato de trabalho por prazo determinado sem cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada.				
22 Causa do Afastamento				
EXTINÇÃO NORMAL DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO				
23 Remuneração Mês Ant. 1.528,45	24 Data de Admissão 27/05/2025	25 Data do Aviso Prévio 24/08/2025	26 Data de Afastamento 24/08/2025	27 Cód.Afastamento PD0

31 Código Sindical 000.010.09707-2831	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17.450.529/0001-00 - SIND. EMPREG. ENTID. CULT. RECREAT. ASSIST. SOCIAL ORIENT. FORMA
--	--

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 24 /dias Salário (Líquido de 0 faltas e 0 DSR)	1.222,76	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 3/12 avos	382,11	64.1 13º Salário-Exerc. - /12 avos	0,00	65 Férias Proporc 3/12 avos	382,11
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / / a / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	127,37	69 Aviso Prévio Indenizado	0,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	0,00		
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	TOTAL BRUTO	2.114,35

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	91,70	112.2 Prev Social - 13º Salário	28,65
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00	115.1 OUTROS DESCONTOS Gelateria	32,00
				TOTAL DEDUÇÕES	152,35
				VALOR LÍQUIDO	1.962,00

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 17.835.364/0001-94 02 Razão Social/Nome ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATOS DE M

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 20616689793 11 Nome GRACIELI SOARES DE ANDRADE SILVA
17 CTPS (nº,série,UF) 00840539/01690 - 18 CPF 08405391690 19 Data de Nascimento 25/08/1986 20 Nome da Mãe MARIA APARECIDA DE ANDRADE

CONTRATO

22 Causa do Afastamento

EXTINÇÃO NORMAL DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

24 Data de Admissão 27/05/2025 25 Data do Aviso Prévio 24/08/2025 26 Data de Afastamento 24/08/2025 27 Cód. Afast. PD0 29 Pensão Alimentícia (%) (FGT\$ 0

30 Categoria do Trabalhador

01

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 1.962,00, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Patos de Minas, 26 de agosto de 2025.

João Batista de Andrade
Presidente
APAE

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

CPF:

Graciele Soares de Andrade Silva
151 Assinatura do Trabalhador
GRACIELI SOARES DE ANDRADE SILVA

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).